ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 084, DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Recomenda a observância de medidas preventivas e de combate à COVID-19, no âmbito do Município de Itapira."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

CONSIDERANDO que, na atual conjuntura pandêmica de COVID-19, embora haja um controle dos casos moderados e graves, a Secretaria Municipal de Saúde vem constatando um aumento de casos leves, bem como uma baixa procura pela vacina contra a referida moléstia, principalmente pela terceira dose;

CONSIDERANDO o receio de que os casos positivos de COVID-19 evoluam com complicações e de que volte a aumentar o número de internados;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas preventivas no âmbito da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o número de absenteísmos nas empresas por motivo de doença;

DECRETA:

- Art. 1º Em todo o território do Município de Itapira, fica recomendada a observância das seguintes medidas de prevenção e de combate à COVID-19:
 - a) O permanente uso de máscaras de proteção facial em ambientes públicos e privados, principalmente em repartições públicas e em ambientes fechados;
 - b) A frequente higienização das mãos;
 - c) O distanciamento social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de junho de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo na ficial de Itapira

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA SECRETÁRIO DE GOVERNO Publicado(a) no Jornal

0 1 JUN. 2022

Edição: 1453

Página: U2